

## DECRETO Nº 27.198/2014

**Súmula:** “Declara Imóvel de utilidade pública”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, fundado no interesse público, embasado no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e atendendo ao contido no Processo Administrativo nº 02079/2014,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública, para fins de recebimento em doação, permuta e/ou desapropriação amigável ou judicial, área de terreno rural de formato trapezoidal, sem benfeitorias, sito na localidade de Botiatuva, desta Cidade de Araucária, com 633,40m<sup>2</sup> (Seiscentos e trinta e três metros e quarenta decímetros quadrados), com a finalidade destinada a abertura da Estrada Vicinal, havida como própria de Augusto Wolski e Luiza Skraba Wolski, conforme reporta a matrícula sob nº 17.908 de 12 de setembro de 1990, do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, em área com as seguintes metragens e confrontações:

**Situação:** Área Rural de formato trapezoidal, denominada “4B”, destinada à abertura da Estrada Vicinal, sito na localidade de Botiatuva, desta Cidade de Araucária, com 633,40m<sup>2</sup> (Seiscentos e trinta e três metros e quarenta decímetros quadrados), conforme projeto 5.068, elaborado pela Prefeitura do Município de Araucária. Confrontando-se: pela frente em 2,01 metros com estrada vicinal. Pelo lado direito em 316,70 com Marjorie Agropecuária e Incorporações Imobiliárias Ltda. Pelo lado esquerdo em 316,80 metros com a área “4A” de propriedade de Augusto Wolski e Luiza Skraba Wolski. Pelos fundos em 2,00 metros com a área “4A” de propriedade de Augusto Wolski e Luiza Skraba Wolski.

**Art. 2º.** Com fundamentos descritos do art. 5º, letra “i” do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e prescrições legais e subseqüentes cabíveis a espécie, a utilidade pública declarada no art. 1º, visa atender a interesse público na abertura da Estrada Vicinal.

**Art. 3º.** A desapropriação ora suscitada, cumpri-se em caráter de urgência, nos exatos fundamentos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araucária, 15 de abril de 2014.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal